



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

DECRETO Nº 995 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ponto Belo/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, sendo titulares e respectivos suplentes escolhidos pelos órgãos e instituições abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ponto Belo/ES, criado pela Lei 081 de 13 de novembro de 2000.

I – Representantes do Poder Público:

- a- Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Waneide Rocha Jardim Oliveira (Titular)
 - Natália Oliveira Lima (Suplente)
 - Maria da Paz Gomes de Jesus (Titular)
 - Jayne Pereira Cerqueira (Suplente)
- b- Secretaria Municipal de Educação:
- Gedalva Francisca Caldeira (Titular)
 - Maria Ilca Antunes David Amaral (Suplente)
- c- Secretaria Municipal de Saúde:
- Iris Margon Covre (Titular)
 - Hebbert Duarte (Suplente)

II – Representantes da Sociedade Civil:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

- a) Associação de Moradores
- Joaquim Francisco Alves (Titular)
 - José Geraldo Alves (Suplente)
- b) Associação Pestalozzi
- Mariana Meireles Junker Louback (Titular)
 - Milvane Pereira Novais (Suplente)
- c) Pastoral da Criança
- Auri Maria Francisca da Rocha (Titular)
 - Ilma Bento de Araújo (Suplente)
- d) Clube dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia
- Alessandra da Fonseca Santos (Titular)
 - Vanessa Trancoso Silva (Suplente)

Art. 2º A vigência de mandato dos membros nomeados por este Decreto serão de 02(dois) anos, admitida uma recondução, isento de qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponto Belo/ES, 10 de junho de 2025.

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeito Municipal